



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

PROCESSO Nº. 002/2024

DISPENSA Nº. 001/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA, pessoa jurídica de Direito Público interno estabelecida na Av. Bento Gonçalves, n.º 1400, Centro, na cidade de Nova Brésia, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Processo de Dispensa, com critério de julgamento MENOR VALOR TOTAL GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail licitacoes@novabrescia.rs.gov.br ou entregues pessoalmente mediante protocolo até às 17 horas do dia 31 de janeiro de 2024.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Processo de Dispensa a contratação de empresa especializada para recuperar bocal, conversor e avaliar danos na transmissão do equipamento Motoniveladora CASE 845B 2014, de Propriedade do Município de Nova Brésia, sendo que o conserto compreende a avaliação dos danos do equipamento, substituição de peças e ajuste do Equipamento, compreendendo materiais e mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em anexo.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Nova Brésia/RS, para exercício de 2024, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

01 – Setor de Estradas

26.782.0101.2006 – Manutenção das Atividades do Setor de Estradas

3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (510)

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

01 – Setor de Estradas

26.782.0101.2006 – Manutenção das Atividades do Setor de Estradas

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (503)

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O preço global estimado para contratação é de **R\$ 24.675,39 (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais com trinta e nove centavos)**, preço compatível com o de mercado, conforme pesquisa de preços de mercado realizada, onde a estimativa do valor total com material é de R\$ 13.072,05 e a estimativa valor total de mão de obra é de R\$ 11.603,34.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente Edital ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoes@novabrescia.rs.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/01/2024 às 17h;

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e supervenientes;

II - Declaração de idoneidade;

III - Declaração de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

IV - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

V - Declaração de inexistência de parentesco;

VI - Declaração de inexistência de sócio servidor ou empregado público.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 02 (dois) dias após considerada vencedora:

4.2 HABILITAÇÃO:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – Certidão negativa de débitos trabalhista

4.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.4.1 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento dos itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Processo de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Processo de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Processo de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brésia, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

ANGELO ANTÔNIO BARBIERI
Prefeito Municipal
Nova Brésia/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCERTO TRANSMISSÃO EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA CASE 845B 2014

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo especificar as condições para contratação de empresa, devidamente habilitada, para recuperar bocal, conversor e avaliar danos na transmissão do equipamento Motoniveladora CASE 845B 2014, de Propriedade do Município de Nova Brésia, sendo que o conserto compreende a avaliação dos danos do equipamento, substituição de peças e ajuste do Equipamento, compreendendo materiais e mão de obra.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto do presente Termo de Referência é a definição dos procedimentos, e materiais necessários para a realização de conserto para recuperar bocal, conversor e avaliar danos na transmissão do equipamento Motoniveladora CASE 845B 2014, de Propriedade do Município de Nova Brésia, sendo que o conserto compreende a avaliação dos danos do equipamento, substituição de peças e ajuste do Equipamento, compreendendo materiais e mão de obra.

3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços descritos neste Termo de Referência são Serviços Comuns.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Em observância aos princípios norteadores da administração pública, em especial ao princípio da continuidade do serviço público que objetiva a ininterrupção dos serviços essenciais de modo a não prejudicar o atendimento à população, a máquina objeto deste termo é usada para serviços de recuperação das estradas que ligam todas as comunidades/distritos de nosso município, entre outros trabalhos que se fizerem necessários no perímetro urbano e rural. A conservação da frota de máquinas é constante, pois sofrem desgaste nos trabalhos pesados realizados diariamente conforme a demanda da Secretaria de Serviços Rodoviários.

Diante do exposto acima é de suma necessidade a manutenção corretiva do veículo MOTONIVELADORA CASE 845B 2014 de forma EMERGENCIAL, para que não haja interrupção da prestação dos serviços, visto que atualmente o município possui apenas dois equipamentos similares, mas com apenas um em funcionamento, sendo que atualmente são realizadas mais de uma frente de trabalho de conservação de estradas devido ao momento de colheita e necessidade de escoamento dos produtos.

Cabe ressaltar aqui a justificativa de necessidade de mão de obra especializada para esse tipo de equipamento, pois entramos em contato com diversas empresas locais e regionais a fim de reduzir o custo de reparo, porém são poucas empresas com conhecimento e equipamentos para realizar esta manutenção em específico, o que também se traduz na grande diferença nos valores cobrados entre as empresas contatadas.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo para a execução dos serviços de conserto do equipamento será de até 90 (noventa) dias.

5.2 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, com início de vigência após a assinatura.

5.3 A prestação dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato e recebimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

Nota de Empenho.

5.4 O fornecedor se sujeita a conferência da prestação dos serviços que serão executados;

5.5 O(s) servidor(es) encarregado(s) do recebimento do serviço e dos materiais, fica(m) responsável(is) pela avaliação das características da mesma por ocasião da entrega, estando autorizados a recusá-la se não estiver de acordo com o exigido.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento, emissão da nota fiscal e comprovação de recebimento pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

7. ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

7.1 O conserto do equipamento corresponderá aos seguintes materiais e serviços:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Peça/Serviço	Valor de Referência
01	01	UN	KIT PASTILHA FREIO DE MÃO	R\$ 1.017,07
02	01	PC	REPARO PINÇA FREIO ESTACIONÁRIO	R\$ 954,45
03	02	PC	COXIM TRANSMISSÃO	R\$ 479,73
04	02	PC	ANEL AÇO VEDAÇÃO PISTÃO TRANSMISSÃO	R\$ 97,53
05	01	PC	PLACA COM PORCA FLEXPLATE CONVERSOR TRANSMISSÃO	R\$ 680,67
06	01	PC	PLACA FLEXPLATE LISA CONVERSOR TRANSMISSÃO	R\$ 455,70
07	01	PC	PLACA FLEXPLATE LISA CONVERSOR TRANSMISSÃO	R\$ 600,33
08	01	PC	ELEMENTO FILTRO ÓLEO TRANSMISSÃO	R\$ 640,00
09	01	PC	JUNTA FRONTAL TRANSMISSÃO	R\$ 455,37
10	02	JG	RETENTOR SAÍDA TRANSMISSÃO	R\$ 174,77
11	04	PC	PARAFUSO ALLEN CONVERSOR TRANSMISSÃO	R\$ 85,08
12	01	PC	ANEL ORIGINAL VEDAÇÃO BOMBA TRANSMISSÃO	R\$ 186,98
13	01	PC	JUNTA INTERMEDIÁRIA TRANSMISSÃO	R\$ 202,17
14	01	PC	BOMBA TRANSMISSÃO	R\$ 6.034,93
			TOTAL DE MATERIAIS	R\$ 13.072,05
15	01	MO	RECUPERAR PISTA DO RETENTOR, FAZER LIMPEZA E TESTE DE VEDAÇÃO NO CONVERSOR DE TORQUE	R\$ 4.370,00
16	01	MO	INSTALAR TRANSMISSÃO E FAZER FUNCIONAR	R\$ 4.766,67
17	01	MO	FAZER AVALIAÇÃO E ORÇAMENTO DAS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS	R\$ 2.466,67
			TOTAL DE SERVIÇOS	R\$ 11.603,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

			TOTAL GERAL PEÇAS E SERVIÇOS	R\$ 24.675,39
--	--	--	-------------------------------------	----------------------

*** Os valores referenciados se basearam nas pesquisas de mercado realizadas pelo Município.**

8. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 8.1 Recuperar bocal conversor e avaliar danos na transmissão;
- 8.2 Abrir conversos e recuperar bocal área vedação retentor;
- 8.3 Substituir chapas de acoplamento conversor;
- 8.4 Lavar externamente transmissão para avaliação;
- 8.5 Sacar flange de acoplamento conversor para avaliar internamente;
- 8.6 Retirar peneiras de sucção para avaliar contaminação interna da transmissão;
- 8.7 Efetuar serviços e substituir peças conforme necessidade;
- 8.8 Instalar conjunto conversor e transmissão no equipamento;
- 8.9 Substituir filtro e óleo da transmissão;
- 8.10 Funcionar e testar o equipamento.

OBS: Segundo o operador, a máquina estava funcionando bem, parte da transmissão, até que quebrou o acoplamento da transmissão.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 09.1 Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 09.2 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 09.3 Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 10.1.1 Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como deste Termo de Referência;
 - 10.1.2 Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso;
 - 10.1.3 Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
 - 10.1.4 Arcar com os custos de todo o material necessário à prestação dos serviços, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados.
 - 10.1.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;
 - 10.1.6 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
 - 10.1.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

10.1.8 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual.

12. ANEXOS

12.1 Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à elaboração de prévia pesquisa de mercado, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, para fins de constatação da estimativa da despesa (art. 72, inciso II), através da realização de cotação de preços com prestadores de serviços do ramo obtendo valor médio para contratação, conforme especificado neste Termo de Referência. Os orçamentos apresentados seguem em anexo.

Nova Brésia, 12 de janeiro de 2024.

Jair Lorenzon
Capataz Geral
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: Telefone:

E-mail:

Dados bancários:

Apresentamos proposta para realização de conserto para recuperar bocal, conversor e avaliar danos na transmissão do equipamento Motoniveladora CASE 845B 2014, de Propriedade do Município de Nova Brésia, sendo que o conserto compreende a avaliação dos danos do equipamento, substituição de peças e ajuste do Equipamento, compreendendo materiais e mão de obra.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Peça/Serviço	Valor
01	01	UN	KIT PASTILHA FREIO DE MÃO	
02	01	PC	REPARO PINÇA FREIO ESTACIONÁRIO	
03	02	PC	COXIM TRANSMISSÃO	
04	02	PC	ANEL AÇO VEDAÇÃO PISTÃO TRANSMISSÃO	
05	01	PC	PLACA COM PORCA FLEXPLATE CONVERSOR TRANSMISSÃO	
06	01	PC	PLACA FLEXPLATE LISA CONVERSOR TRANSMISSÃO	
07	01	PC	PLACA FLEXPLATE LISA CONVERSOR TRANSMISSÃO	
08	01	PC	ELEMENTO FILTRO ÓLEO TRANSMISSÃO	
09	01	PC	JUNTA FRONTAL TRANSMISSÃO	
10	02	JG	RETENTOR SAÍDA TRANSMISSÃO	
11	04	PC	PARAFUSO ALLEN CONVERSOR TRANSMISSÃO	
12	01	PC	ANEL ORIGINAL VEDAÇÃO BOMBA TRANSMISSÃO	
13	01	PC	JUNTA INTERMEDIÁRIA TRANSMISSÃO	
14	01	PC	BOMBA TRANSMISSÃO	
			TOTAL DE MATERIAIS	
15	01	MO	RECUPERAR PISTA DO RETENTOR, FAZER LIMPEZA E TESTE DE VEDAÇÃO NO CONVERSOR DE TORQUE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

16	01	MO	INSTALAR TRANSMISSÃO E FAZER FUNCIONAR	
17	01	MO	FAZER AVALIAÇÃO E ORÇAMENTO DAS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS	
			TOTAL DE SERVIÇOS	
			TOTAL GERAL PEÇAS E SERVIÇOS	

Validade da proposta: _____ (____) dias.

Declaramos que o preço proposto inclui todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência e especificações (ANEXO I).

_____, em _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2024

PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2024

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2023, de um lado o O MUNICÍPIO DE NOVA BRÉSCIA-RS., pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Bento Gonçalves, nº 1400, inscrita no CNPJ sob o nº 88.600.655/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. ANGELO ANTÔNIO BARBIERI, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Bento Gonçalves, 1.525, apartamento 301, Centro, nesta cidade de Nova Brésia - RS, inscrito no C.P.F. n.º 384.016.570-91 e portador da cédula de identidade n.º 6025094472- SSP-RS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do instrumento de contratação direta nº 001/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para conserto para recuperar bocal, conversor e avaliar danos na transmissão do equipamento Motoniveladora CASE 845B 2014, de Propriedade do Município de Nova Brésia, sendo que o conserto compreende a avaliação dos danos do equipamento, substituição de peças e ajuste do Equipamento pela CONTRATADA, compreendendo materiais e mão de obra, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para a prestação dos serviços é de até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser executado de acordo com previsto no Termo de Referência e na proposta vencedora da licitação.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2024.

Parágrafo único. O presente contrato não será prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega do objeto a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

01 – Setor de Estradas

26.782.0101.2006 – Manutenção das Atividades do Setor de Estradas

3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (510)

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

01 – Setor de Estradas

26.782.0101.2006 – Manutenção das Atividades do Setor de Estradas

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (503)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1 Não haverá qualquer tipo de reajustamento de valores no período de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MATRIZ DE RISCO

10.1 Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados da seguinte forma:

I – Roubo, furto, vandalismo, depredações, perdas:

Custos adicionais causados por roubo, furto, vandalismo, depredação ou perda. Nestes casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, e que esta pode contratar seguro;

II - Segurança no trabalho:

Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente. Nestes casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, que deverá promover capacitação do seu pessoal e fornecer equipamentos de proteção individuais (EPI´s);

III - Responsabilidade civil quanto a terceiros:

Custos por prejuízos causados a terceiros. Nestes casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, e que esta pode contratar seguro.

IV - Falhas de execução:

Defeitos de execução dos SERVIÇOS causados pela CONTRATADA ou seus subcontratados. Nestes casos os custos serão arcados pela CONTRATADA, uma vez que cabe a ela a exigência de qualificação técnica, fiscalização da execução, garantia, qualificação técnica de subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA PROPOSTA

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Municipal Sr. Jair Lorenzon;

14.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO

16.1 Os materiais utilizados para a execução do objeto deverão ter garantia mínima contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO

18.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

18.2 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

19.2 O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos dos do objeto deste contrato.

19.3 A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

20.1 As partes elegem o foro da Comarca de Arroio do Meio/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Nova Brésia/RS, ____, de _____ de 2024.

EMPRESA CONTRATADA

ANGELO ANTÔNIO BARBIERI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

AVENTINO ANTONIO DOS PASSOS

ADVOGADO DO MUNICÍPIO

OAB/RS 29.361

Testemunhas:
